



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 787/74

Em 04 de abril de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

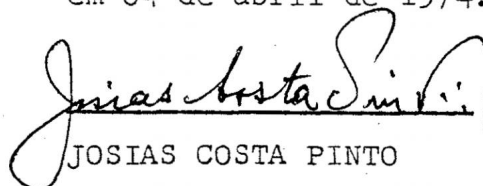
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam revogadas a alínea "b" do art. 1º da Lei nº 616/70 e a alínea "b" do art. 1º da Lei nº 673/71, referentes a subvenção de importância equivalente à parcela do I.C.M.

Artigo 2º. As firmas que protocolaram pedidos de subvenção de importância equivalente a parcela de I.C.M. desde que, tenham preenchidos todos os requisitos das leis nº 616/70, 673/71 e 698/72, até a presente data, terão seus direitos assegurados.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 04 de abril de 1974.


JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto em 04 de abril de 1974.


FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete